



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 019/2026-PMBSF-GAB

Em, 06 de março de 2026.

Do: Excelentíssimo Senhor
ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Bonito de Santa Fé – PB

Para: Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Bonito de Santa Fé – PB

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar para apreciação e votação do Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 008/2026, solicitando regime de **URGÊNCIA** conforme justificativa que segue na mensagem em anexo.

Colocando-me ao inteiro dispor de Vossa Excelência, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, aproveito o ensejo para renovar-lhe os préstimos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO LUCENA
FILHO:570882094
20

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420
Dados: 2026.03.06 11:10:07
-03'00'

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PREFEITO À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Venho, por meio desta, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 008/2026** que **autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente**, no valor de de **R\$ 1.049.00,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais)** para despesas de construção e ou reforma de Escola Tempo Integral e Mercado Municipal no município de Bonito de Santa Fé-PB.

Diante do exposto, surge a necessidade da urgência e da necessidade de fortalecer o suporte da rede municipal de educação e melhoramento da infraestrutura do Distrito de Viana, solicito a **tramitação em REGIME DE URGÊNCIA** deste Projeto de Lei, e confiando na habitual atenção que essa Casa dedica aos pleitos voltados ao interesse público, solicitamos a **análise, tramitação e aprovação** do presente Projeto de Lei, certos de que a matéria será apreciada com o elevado espírito público que norteia as decisões desta Egrégia Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA
FILHO:5708820942
0

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420
Dados: 2026.03.06
11:08:20 -03'00'

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

DE, 05 DE MARÇO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.049.000,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais)** para despesas de construção e ou reforma de Escola Tempo Integral e Mercado Municipal no município de Bonito de Santa Fé-PB, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

06.000		Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1001.1003		Manutenção das ações da educação em tempo integral	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 1571.0000	4490.51	Obras e Instalações	749.000,00
Total da Ação			R\$ 749.000,00
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
15.304.1002.1020		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado Público	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 1706.3110	4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação			R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.049.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 da CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420

Assinado de forma digital por ANTONIO
LUCENA FILHO:57088209420
Dados: 2026.03.06 11:06:55 -03'00'

RECEBIDO EM:

06/03/2026

Brayno

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

MATERIA
APROVADA

13/03/2026